



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30/2024 - SMECE

SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
Responsável pela Solicitação	Josiane Mendes de Moura Weiss
E-mail	jmendesmoura@yahoo.com
Telefone	(41) 3623-1242

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	2
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	3
3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO	3
4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.....	6
6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	7
7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.....	9
8. DO CONTRATO.....	11
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	13
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
11. DO VALOR ESTIMADO	14
12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	16
13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Playground

Aquisição e instalação de playgrounds completos para as escolas, incluindo a Escola Municipal do Cerrinho, o Campo da Lagoa Verde, a Praça da Bíblia, o Parque Ambiental, e também para as localidades do Pangaré Velho e Rio do Poço.

1.1. Especificações e quantidades

LOTE	IT E M	CÓDIGO EQUIPLA NO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Quantidade de Adquirido nos últimos 12 meses	(%) Mínimo aproximado a ser adquirido
LOTE 01							
1	1	19266	Playground Infantil	UN	9	0	80%
LOTE 02							
2	1	17966	Balço 2 cadeiras	UN	2	0	80%
2	2	19534	Gangorra 2 prachas	UN	2	0	80%
2	3	17872	Escorregador 3 metros	UN	2	0	80%

1.2. Da natureza do objeto

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 01, de 02 de Janeiro de 2024.

☒ O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Da natureza continuada

☐ Sim

☒ Não

1.4. Da previsão no Plano Plurianual (PPA)

☒ Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

☐ Não

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Nº Estudo Técnico Preliminar: 36

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Modalidade de licitação

☒ Pregão Eletrônico

☐ Dispensa de Licitação – Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

☐ Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

☒ Sim

☐ Não

3.2.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☐ Não se aplica.

☒ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

☒ quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

☒ quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria.

☒ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.3. Em atenção ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto a participação na licitação:

☐ Participação exclusiva para ME/EPP - Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por lote/item

☐ Participação com cota exclusiva para ME/EPP e demais para ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível

☐ Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza indivisível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

[x] Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível **sem cota** para ME/EPP. Padronizar tudo igual, escola, custo de frete

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- [x] Não se aplica
[] 25% (Vinte e cinco por cento)

3.3.2. Deverá haver prioridade para contratação local e/ou regional, conforme Art. 378 § 1º I do Decreto Municipal nº 01/2024?

- [x] Não se aplica na presente contratação
[] Aplica-se a regra de prioridade de contratação local ou regional

3.4. Vistoria prévia / Visita técnica:

- [x] Não será necessário
[] Vistoria facultativa

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

- [x] Não
[] Sim

Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

☒ Não

☐ Sim

3.7. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

3.8. Do parcelamento ou não da contratação:

☒ Não haverá parcelamento, devendo todo o objeto/serviço ser contratado em lote único, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

☐ Sim, todos os objetos/serviços deverão ser licitados em lotes distintos, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

☐ Em partes, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

3.9. Do critério de julgamento:

☒ Menor preço

☐ Maior desconto

☐ Inexigibilidade de Licitação

Justificativa: Considerando a busca constante pelo menor dispêndio para a Administração Pública, o que faz parte do princípio de economicidade (CF/88 Art. 70) optou-se pelo critério de julgamento acima assinalado, comprometendo-se fielmente ao atendimento dos padrões de qualidade mínimos definidos no presente termo de referência.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☐ Não

☒ Sim

Certificado de conformidade com normas vigentes da ABNT 16071/2012 ou posterior,
por laboratório credenciado junto ao inmetro, contendo todos os componentes descritos
no termo de referência de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Relatório de resistência das peças Plásticas sob efeito de raios UV de 1.000 horas ou superior em acordo com a Norma ASTM G 154:2006
Ensaio comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas em acordo com a Norma NBR 14922:2013 ou superior

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/serviço(s) ou documentos complementares?

☒ Não

☐ Sim

4.3. Será exigido prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

4.5. Será exigida garantia da proposta?

☒ Não

☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

☒ Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes na minuta do edital padronizado.

☐ Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. Qualificação técnica

☐ Não se aplica.

☒ Se aplica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Descrição da solução como um todo

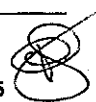
A aquisição de playgrounds é uma iniciativa fundamental para promover o desenvolvimento físico e social das crianças, proporcionando um ambiente seguro e estimulante para atividades ao ar livre. Os playgrounds deverão ser compostos por equipamentos variados, como escorregadores, balanços, túneis, e outros, que atendam rigorosamente às normas de segurança e qualidade. Além de oferecer momentos de lazer e diversão, esses espaços incentivam a interação social, o trabalho em equipe e a criatividade, contribuindo significativamente para o bem-estar e a saúde das crianças. A instalação dos playgrounds deverá ser planejada para que se integrem harmoniosamente com o ambiente escolar, garantindo fácil acesso e supervisão adequada. É importante que os materiais utilizados sejam duráveis e resistentes, adequados para uso intenso e para suportar condições climáticas variadas, assegurando a longevidade dos equipamentos. A escolha de um fornecedor confiável e especializado em playgrounds escolares será crucial para garantir que todas as especificações técnicas e de segurança sejam cumpridas, proporcionando tranquilidade para pais, professores e toda a comunidade escolar. Além disso, está prevista a licitação de gangorras, balanços e escorregadores de menor porte para as localidades do Pangaré Velho e Rio do Poço, de modo a atender às necessidades dessas regiões.

6.2. Prazo de entrega/execução

Até 20 (vinte) dias ÚTEIS contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2.1. Local de entrega e horário para recebimento/execução:

Praça da Bíblia das 08:00 as 16:30
CMEI João Santana das 08:00 as 16:30
Escola Vilson Hasselman 08:00 as 16:30
Escola João Leopoldo Jacomel das 08:00 as 16:30
Escola Padre Antonio das 08:00 as 16:30
Escola Leonor Moura de Andrade das 08:00 as 16:30
Super Creche das 08:00 as 16:30





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Escola Municipal do Cerrinho 08:00 as 16:00

Localidade do Pangaré Velho 08:00 as 16:00

Localidade de Rio do Poço 08:00 as 16:00

Parque Ambiental das 08:00 as 16:00

6.3. Prazo de validade

☒ Não se aplica a esta contratação

☐ Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

☒ Não é necessário

☐ Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☒ Garantia e/ou assistência técnica - Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

☐ Garantia e ou assistência técnica diferenciada ou complementar

6.6. Logística Reversa

☒ Não se aplica

☐ Sim

6.7. Modelo de execução do objeto

O processo de requisição e entrega dos playgrounds será conduzido conforme os pedidos de compra, com entregas nos endereços especificados no Termo de Referência. As entregas deverão ser agendadas previamente e realizadas dentro dos prazos estipulados no contrato, garantindo transporte adequado e seguro dos equipamentos. No ato do recebimento, a equipe designada verificará a conformidade dos playgrounds com as especificações técnicas e normas de segurança.

A fiscalização incluirá a inspeção da integridade física, qualidade dos materiais e presença de todas as peças. Produtos com condições inadequadas de armazenamento ou transporte, ou que não atendam às especificações, serão rejeitados, e o fornecedor será responsável pela substituição sem custos adicionais. Um relatório detalhado será elaborado para cada entrega, registrando



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

irregularidades e providências. A aceitação final ocorrerá após a certificação de que todos os equipamentos estão em perfeitas condições de uso, conforme os requisitos contratuais.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outros site específico de cada Ente ou Órgão, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato das as condições exigidas para a habilitação na licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou garantia/assistência técnica complementar diferenciada, conforme termo de referência.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Quitandinha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

[] Contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

☒ Ata de Registro de Preços

☐ Nota de Empenho

☐ Outro: _____

8.2. Natureza e vigência

☐ Não continuo. Não há necessidade de prorrogação.

☐ É continuo. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis na forma do art 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

☐ É continuo. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) prorrogável por mais 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

☒ O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses por igual período e quantidades (Art 298 e Art 299 do Decreto Municipal nº 01/2024, em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Reajuste

☐ Não se aplica, pois o mesmo não há possibilidade de prorrogação.

☒ O reajuste do valor deste instrumento contratual será realizado após 12 meses da ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, utilizando-se o índice abaixo assinalado, na forma prevista no Art. 169 e seguintes do Decreto Municipal nº 01/2024.

Data de elaboração da planilha orçamentária: 01/08/2024

☒ IPCA

☐ Outro:

8.4. Modelo de gestão do contrato

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores abaixo designados, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 01/2024.

A comunicação entre o contratante e o contratado se dará, preferencialmente, através de email institucional. Nos demais casos, principalmente quando há a necessidade de maior celeridade no processo de comunicação, poderá ser utilizado aplicativos de mensagens, devendo o fornecedor indicar qual o número telefônico adequado para tal no preenchimento de declaração unificada.

Gestor:

Nome: Josiane Mendes de Moura Weiss

Cargo: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

E-mail: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Telefone:

Fiscal:

Nome: Danielle Rauth

Cargo: Auxiliar administrativo

E-mail: documentação.escolar@quitandinha.pr.gov.br

Telefone:

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Condições e prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada em até **30 dias** após o atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, incluindo as condições de habilitação, já deduzidas as glosas e notas de débitos, assim como eventuais multas decorrentes do inadimplemento contratual.

Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

É condição para pagamento a comprovação dos seguintes situações:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social conjuntamente com os tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.2. Recebimento provisório e definitivo

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da(s) fonte(s) de recursos:

Exercício da despesa	Fonte de recurso	Grupo da fonte
2024	IMPOSITIVAS 102,104,103,107,243,244	Do Exercício (E)
EA	IMPOSITIVAS 102,104,103,107,243,244	Do Exercício Anterior (EA)

IMPOSITIVAS			
Aquisição de um parquinho infantil para a Escola Municipal Vilson Hasselmann	R\$ 30.000,00	Vereador Carlos Edmilson de Moura	
Aquisição de um parquinho infantil para a Super-Creche	R\$ 30.000,00	Vereador Carlos Edmilson de Moura	
Reforma da Escola Municipal do Cerrinho, incluindo a aquisição de um parquinho infantil	R\$ 43.090,60	Vereador Paulo dos Anjos Pereira	
Instalação de parquinho infantil na localidade de Pangaré Velho, próximo a Igreja Católica	R\$ 3.000,00	Vereador Amilton Godk Filho	
Instalação de parquinho infantil na localidade de Rio do Poço, próximo a antiga Escola Municipal	R\$ 3.000,00	Vereador Amilton Godk Filho	

As dotações orçamentárias estão dispostas em documento anexo a este Termo de Referência elaborado pelo Depto. De Contabilidade.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor total máximo estimado será de **R\$ 275.996,63 (Duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos)**

Abaixo, segue o valor máximo estimada para cada lote/item:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDA DE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	Playground Infantil	UN	9	29.651,37	266.862,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

LOTE 02					
1	Balanco 2 cadeiras	UN	2	1.282,15	2.564,30
2	Gangorra 2 prachas	UN	2	1.401,20	2.802,40
3	Escorregador 3 metros	UN	2	1.683,86	3.367,72

11.1. Parâmetros adotados para composição do valor estimado da contratação:

[X] I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, em bancos de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

[X] II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;

[X] III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

[X] IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, que deverá ter caráter subsidiário e complementar; e

[] V – Base de notas fiscais do Estado do Paraná (NOTAPARANÁ), que deverá ter caráter subsidiário e complementar.

[] Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 – Mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

11.2. Método de cálculo do valor estimado da contratação:

[] Menor preço

[x] Média Aritmética

[] Mediana

[] Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 – Valor proposto de acordo com base na apresentação de no mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

Justificativa: **Média aritmética:** Os valores unitários obtidos durante a pesquisa de preços são homogêneos, ou seja, são parecidos e refletem a realidade da contratação. Pra tal, é necessário a exclusão de preços inexequíveis e também os excessivamente elevados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

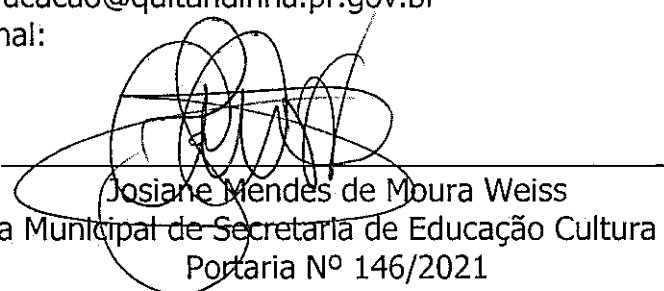
12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO

Nome: Andrey Ribas

E-mail: licitacao.educacao@quitandinha.pr.gov.br

Telefone institucional:



Josiane Mendes de Moura Weiss
Secretária Municipal de Secretaria de Educação Cultura e Esporte
Portaria Nº 146/2021